LEI MUNICIPAL Nº 3.009/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Câmara Municipal de Ipameri veicular as Leis Municipais vigentes, por meio das emissoras de rádios locais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ipameri deverá veicular as Leis Municipais em vigor, de forma a melhor informar aos cidadãos sobre as mesmas, valendo-se, para tanto, de parcerias ou convênios com as emissoras de Rádios locais.

Art. 2º - O Chefe do Poder Legislativo, de acordo com as normas legais em vigor, estabelecerá as regras, junto a essas parcerias ou convênios com as emissoras de rádios de nossa cidade.

Art. 3º - O Chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Luciano Carneiro Machado
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 01 / 07 / 15
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral